



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 3 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 5 CORREGEDORIA GERAL - CG
- 6 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 7 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)CRC
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 17.09.2026

Referência: E-20/001.006221/2026.

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPGERJ/PMERJ 179 DE 23 DE JULHO DE 2026.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME DECRETO N.º 50.334, DE 15 DE JUNHO DE 2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA:

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual N.º 11.098, de 08/01/2026, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2026, a Resolução DPGERJ N.º 1397, de 15 de janeiro de 2026, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto N.º 50.334, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, **RESOLVEM:**

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Atuação da **SEPM** nas atividades da **DPERJ**, com vistas a permitir que a **SEPM**, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, permita a maior segurança dos serviços prestados pela **DPERJ**, e a tranquilidade dos seus funcionários, colaboradores e usuários.

II – VIGÊNCIA: Início: a contar da data de sua publicação - Término: 31/12/2026.

III – DE : Concedente :

UO - 11010 – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

UG - 110100 – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

IV – PARA : Executante :

UO - 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar

UG - 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

PT: 11010.03.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.92.21

FONTE DE RECURSO: 1.500.100

VALOR: R\$ 271,32





Art. 2º - O executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados em conformidade com a Portaria AGE n.º 10/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORONEL PM SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Id: 202601643 - Protocolo: 2163197

Ato de Deferimento

| De 18.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.009340/2024 - Interessado(a): CLAUDIA DALTRO COSTA MATOS, matrícula: 9308180

Considerando o Despacho Decisório 2215354, FICA CONCEDIDO o **BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a **10%** do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **26.09.2026**, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202601635 - Protocolo: 2217160

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação

| De 21.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000323/2026.

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRF4 Nº 666/2026.

PARTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica somente a renovação da cessão GRATUITA do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor, em 18/09/2026.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

Id: 202601649 - Protocolo: 2219632

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 21.09.2026





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 172 / 2026

Publicação: Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Referência: Processo nº E-20/001.006178/2018**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2019**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e JOÃO GERALDO FERNANDES**OBJETO:** Apostilamento para concessão de reajuste do valor locatício do imóvel situado na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 136, Centro, Bom Jardim/RJ, considerada a aplicação do índice de 0,608930 %, conforme a variação do IGPM do período de 05/2025 a 04/2026, a ser aplicado a partir de 02 de maio de 2026.**VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026**FUNDAMENTO:** Art.65,§8º, Lei 8.666/93.

Id: 202601636 - Protocolo: 2218685

Ato de Deferimento

| De 21.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004098/2026 - Interessado(a): BEATRIZ REIS DE ALBUQUERQUE MEYOHAS, matrícula: 30961460

Considerando o Despacho Decisório 2215338, **ANOTE-SE** para fins de acréscimos, o período compreendido entre **29.08.2016 a 28.08.2018, totalizando 730 dias**, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2214449, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202601637 - Protocolo: 2216272

Referência: Processo nº E-20/001.003274/2025 - Interessado(a): MARIANA FARELO TAUFIE, matrícula: 30961544

Considerando o Despacho Decisório 2213754, **ANOTE-SE, para fins de acréscimos, o período compreendido entre 08 de abril de 2014 a 22 de fevereiro de 2016, totalizando 686 dias**, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2211787, acolhido por este Subdefensor-Geral de Gestão.

Id: 202601638 - Protocolo: 2216635

Referência: Processo nº E-20/001.004502/2026 - Interessado(a): TATIANE SOUZA CANCIAN, matrícula: 30961486

Considerando o Despacho Decisório 2213782, **ANOTE-SE** para fins de acréscimos, o período compreendido entre as datas **05.05.2015 a 03.05.2017, totalizando 730 dias líquidos**, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, acostado no indexador SEI 2211697, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202601642 - Protocolo: 2217442

Referência: Processo nº E-20/001.001842/2022 - Interessado(a): PEDRO PAULO GOUVEA DE SOUZA, matrícula: 30955207

ANOTE-SE para fins de acréscimos, o período compreendido entre **03.02.2014 a 03.06.2015, totalizando 486 dias**, com fundamento no Despacho Decisório 2108257 deste Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202601642 - Protocolo: 2217218

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 17.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002338/2026.



O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica TRF4 Nº 666/2026 (2057279), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.000323/2026, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cujo objeto é somente a renovação da cessão GRATUITA do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única.

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação Técnica:

a) **Titular:** ANDRÉ DE CARVALHO GOMES, matrícula: 3094883-0.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação Técnica:

a) **Titular:** JULIA AZEVEDO CONDE PITANGA, matrícula: 3030309-3.

b) **Substituto:** RAFAELA DA CONCEIÇÃO PANEMA, matrícula: 3095447-3 e ALEX DO VALE ROSA SANTOS NEPOMUCENO SILVA, matrícula: 3069942-5

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação Técnica, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE GESTÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202601648 - Protocolo: 2216169

Corregedoria Geral - CG

Aviso Geral

| De 18.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006477/2026

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a função pedagógica e preventiva deste órgão correccional, **AVISA** a todos os servidores ativos, concursados e extraquadros, que:

1) **VEDAÇÃO GERAL:** É vedado a todo servidor público o exercício da advocacia contra a Fazenda Pública que o remunere ou à qual esteja vinculada a instituição onde atua, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

2) **LEI ESTADUAL Nº 9.392/2021:** Os servidores que ingressaram nesta Instituição por concurso público após a vigência da referida lei estão submetidos ao regime de dedicação exclusiva, sendo-lhes vedado o exercício da advocacia, ressalvada a advocacia em causa própria, observadas





as cautelas éticas.

3) **SERVIDORES ANTERIORES À LEI ESTADUAL Nº 9.392/2021:** Para aqueles que ingressaram antes da referida norma, permanece a proibição do exercício da advocacia contra o Estado do Rio de Janeiro e suas entidades, bem como em casos que colidam com as atribuições de seu cargo ou com o horário de expediente.

4) **RESTRICÇÕES FUNCIONAIS E TERRITORIAIS:** Para os servidores empossados antes da vigência da Lei nº 9.392/2021, bem como para os servidores extraquadros, o exercício da advocacia é proibido em processos administrativos ou judiciais nos quais a Defensoria Pública exerça ou tenha exercido suas funções institucionais, além de ser vedado na mesma área territorial e funcional de atuação da Instituição. Essa limitação impede a atuação na comarca de lotação ou designação em casos relacionados à mesma atribuição do órgão ao qual o servidor esteja vinculado, abrangendo tanto as regras de atuação junto ao juízo natural quanto ao tabelar.

5) **EDITAIS DE AUXÍLIO E ACUMULAÇÃO:** A inscrição voluntária em editais de auxílio (ex: Audiências de Custódia, Justiça Itinerante) caracteriza designação funcional, impedindo a advocacia privada naquela matéria específica e localidade, independentemente da escala de serviço.

6) **ÉTICA:** É vedada a utilização de dados de sistemas internos da instituição para favorecer interesses privados. O exercício da advocacia, nas hipóteses admitidas, não pode conflitar com o horário de expediente.

7) **INCOMPATIBILIDADE POR DIREÇÃO:** Servidores (concursados ou extraquadros) que exerçam função de direção com poder de decisão sobre interesses de terceiros estão totalmente impedidos de advogar (Art. 28, III, Lei 8.906/94).

8) **RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA:** O exercício irregular da advocacia constitui falta funcional, sujeita às sanções disciplinares previstas na Lei.

A Corregedoria-Geral permanece à disposição para esclarecer dúvidas, reafirmando sua confiança no compromisso ético de todo o nosso corpo funcional.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

CORREGEDORA-GERAL

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202601641 - Protocolo: 2158959

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Designação

| De 21.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004792/2020

CESSO, com validade a contar de **21/09/2026**, a designação da servidora **MARIANA MARCELE DE ANDRADE FERREIRA** matrícula 30693832, id funcional 50338110, código vínculo sisor 1, da função de **COORDENADORA DE TRANSPORTE**.

Id: 202601639 - Protocolo: 2218482

Ato de Deferimento

| De 04.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006792/2018 - Interessado(a): BEATRIZ XAVIER DA SILVA CAMARA, matrícula: 9728627





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 172 / 2026

Publicação: Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Considerando a certidão NUAF 2202123, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **05/08/2021 até 03/08/2026**, nos termos do art.129, do Decreto 2479/79.

Id: 202601640 - Protocolo: 2202125

Referência: Processo nº E-20/001/2659/2017 - Interessado(a): ANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: 9695115

Considerando a certidão NUAF 2205240, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **19/12/2020 até 17/12/2025**, nos termos do art.129, do Decreto 2479/79.

Id: 202601640 - Protocolo: 2205243

Referência: Processo nº E-20/001.008300/2026 - Interessado(a): VICTOR FAJARDO VILLELA ANTOLI BARBERENA, matrícula: 30923874

Considerando a certidão NUAF 2202212, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **25/08/2021 até 23/08/2026**, nos termos do art.129, do Decreto 2479/79.

Id: 202601640 - Protocolo: 2202216

| De 18.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005043/2026 - Interessado(a): LUCIANO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula: 30963078

Considerando o Despacho Decisório 2216916, **ANOTE-SE** para fins de acréscimos, o período compreendido entre as datas **05.04.1999 a 08.02.2001**, correspondente ao tempo de serviço em emprego público prestado a Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, totalizando **676** dias líquidos, com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 9.392/2021.

Id: 202601644 - Protocolo: 2217542

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação

| De 21.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **GABRIEL ALBERNAZ DA CONCEIÇÃO** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 20.09.2026, domingo, às 18h30min, em razão da partida Flamengo x Bragantino, Campeonato Brasileiro – 2026;

TORNA SEM EFEITO, ato do dia 17.09.2026, página 3, Doe de 18.09.2026, que designa o(a) Defensor(a) Público(a) **SUSANA KARIN PRADO DE SOUZA DIAS**, para realização nas audiências que ocorrerão na 2.ª VARA DE FAMÍLIA DE CABO FRIO, no dia 30.09.2026.

Id: 202601645 - Protocolo: 2218744

Ato de Deferimento

| De 21.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006497/2020 - Interessado(a): SOLANGE DE CARVALHO MESTRE, matrícula: 8156937

Prezada Exma. Defensora Pública, considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 13.10.2026 a 19.10.2026, sendo 1 dia referente ao exercício de 2013/2º, 1 dia do exercício de 2023/1º, 1 dia do exercício de 2023/2º, 1 dia do exercício de 2025/1º, 1 dia do exercício de 2025/2º, 1 dia do exercício de 2026/1º e 1 dia do exercício de 2026/2º.





Id: 202601646 - Protocolo: 2212663

Referência: Processo nº E-20/10193/1995 - Interessado(a): MARILIA DE ABREU QUARESMA LEITAO, matrícula: 8157307

Exma. Dra. Defensora Pública, torno sem efeito o ato de deferimento nº 2205132.

Ato contínuo, considerando a titularidade da interessada (Classe Especial) e a viabilidade operacional do mapa de movimentação de segundo grau, sem prejuízo às atividades institucionais e com a anuência da respectiva Coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 13.10.2026 a 23.10.2026, referente ao saldo remanescente dos exercícios de 2018/1º e 2013/2º.

Id: 202601646 - Protocolo: 2219339

Referência: Processo nº E-20/001.011725/2019 - Interessado(a): NATHALIA PIRES CARNEIRO PINHEIRO, matrícula: 30950109

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 01.10.2026 a 02.10.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2020/1º.

Id: 202601646 - Protocolo: 2218829